

**Ministério da Educação**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**  
**Pró-reitoria de Planejamento**  
**Coordenadoria de Infraestrutura e Meio Ambiente**

**NOTA TÉCNICA Nº 03/2019 – CIMAM**

**DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS EM OBRAS COM POTENCIAL DE CAUSAR DANOS AO PATRIMÔNIO OU QUE AFETEM A SEGURANÇA DAS PESSOAS.**

1 - Qualquer servidor desta coordenadoria que identificar uma ação de execução ou uma condição em obras que cause, ou que tenha o potencial de causar, prejuízos ao patrimônio físico, as pessoas, ou ao erário, deve comunicar imediatamente ao fiscal do contrato.

§ 1º – Na ausência ou desconhecimento sobre quem seja o fiscal do contrato, deve-se comunicar o chefe do núcleo de fiscalização, ou ainda em sua ausência, o coordenador.

2 – Os trabalhadores das empresas de serviços terceirizados que identificarem uma ação de execução ou uma condição em obras que cause, ou que tenha o potencial de causar, prejuízos ao patrimônio físico, as pessoas, ou ao erário, deve comunicar imediatamente ao fiscal pelo contrato ao qual está vinculado. O fiscal do contrato de serviços terceirizados deve comunicar ao fiscal do contrato da obra. O § 1º do item 1 desta nota também é válido neste caso.

3 - Em caso de identificação de iminente risco a vida, tanto o servidor quanto o trabalhador de empresa terceirizada deve comunicar imediatamente ao executor da ação, ou ao preposto da empresa contratada para a obra, para que interrompa a ação até que o fiscal do contrato seja informado.



Carlos A. O. Daniel  
Coordenador  
CIMAM- UFRB